



CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CESREI
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

PEDRO HUGO SABINO DA SILVA

**O CRIME ORGANIZADO E SUA ATUAÇÃO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL DA
PARAÍBA**

Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Direito da Cesrei Faculdade como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito pela referida instituição.

Orientador: Prof. Esp. Ronalisson Santos Ferreira, Cesrei Faculdade.

1º Examinador: Prof. Me. Valdeci Feliciano Gomes, Cesrei Faculdade.

2º Examinador: Prof. Esp. Wendley Steffan Ferreira dos Santos, Cesrei Faculdade.

CAMPINA GRANDE – PB

2024

O CRIME ORGANIZADO E SUA ATUAÇÃO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL DA PARAÍBA

SILVA, Pedro Hugo Sabino¹
FERREIRA, Ronalisson Santos²

RESUMO

O crime organizado no Brasil, especialmente dentro do sistema prisional da Paraíba, reflete problemas estruturais e sociais que favorecem o fortalecimento das facções criminosas. A superlotação carcerária e a falta de recursos básicos nas prisões criam um ambiente propício para a atuação dessas organizações, que não só controlam atividades ilícitas dentro das penitenciárias, mas também expandem seu domínio para fora dos muros prisionais. A importância deste tema reside na necessidade de discutir estratégias para mitigar os impactos do crime organizado e propor reformas estruturais no sistema prisional, com foco em ressocialização e educação, uma vez que as políticas penitenciárias ineficazes que existem atualmente, somadas à falha na ressocialização dos detentos, perpetuam o ciclo de criminalidade. Nesse contexto, o presente estudo teve como objetivo analisar as origens, evolução e impacto do crime organizado nas penitenciárias paraibanas, investigando suas dinâmicas e a relação com fatores como desigualdade social e urbanização acelerada. A metodologia adotada foi a de uma pesquisa bibliográfica, com revisão de artigos científicos e estudos acadêmicos obtidos em bases de dados como Google Acadêmico e Scielo, para identificar estudos relacionados ao tema. Por fim, com análise dos estudos encontrados, destaca-se o fato de a ausência de programas de reintegração social e o descontrole nas unidades penitenciárias contribuírem para a expansão dessas organizações. Desse modo, os resultados evidenciam a necessidade de uma reforma urgente nas políticas de segurança pública e no sistema prisional, com foco em políticas que ofereçam educação e ressocialização adequadas aos detentos, visando a redução da criminalidade e a diminuição da influência do crime organizado.

Palavras-chave: Crime Organizado; Presos; Facções; Penitenciárias.

ABSTRACT

Organized crime in Brazil, especially within the prison system of Paraíba, reflects structural and social problems that favor the strengthening of criminal factions. Prison overcrowding and the lack of basic resources in prisons create an environment conducive to the action of these organizations, which not only control illicit activities within the penitentiaries, but also expand their influence outside the prison walls. The importance of this topic lies in the need to discuss strategies to mitigate the impacts of organized crime and propose structural reforms in the prison system, with a focus on resocialization and education, since the ineffective prison policies that currently exist,

¹ Graduando do Curso de Direito da Cesrei Faculdade. Email: pedrohugo067@gmail.com.

² Professor do Curso de Direito da Cesrei Faculdade. Email: ronalissonferreira@gmail.com.

combined with the failure to resocialize inmates, perpetuate the cycle of criminality. In this context, this study aimed to analyze the origins, evolution, and impact of organized crime in the penitentiaries of Paraíba, investigating its dynamics and the relationship with factors such as social inequality and accelerated urbanization. The methodology adopted was a bibliographical research, with a review of scientific articles and academic studies obtained from databases such as Google Scholar and Scielo, to identify studies related to the topic. Finally, with the analysis of the studies found, it is highlighted that the absence of social reintegration programs and the lack of control in penitentiary units contribute to the expansion of these organizations. Thus, the results highlight the need for urgent reform in public security policies and the prison system, focusing on policies that offer adequate education and resocialization to inmates, aiming to reduce crime and diminish the influence of organized crime.

Keywords: Organized Crime; Prisoners; Factions; Penitentiaries.

1 INTRODUÇÃO

O crime organizado no Brasil é um fenômeno complexo e multifacetado que exerce uma influência significativa sobre a segurança pública, a economia e o tecido social do país. Nas últimas décadas, as organizações criminosas têm se expandido e diversificado suas atividades, atuando em esferas que vão desde o tráfico de drogas e armas até a lavagem de dinheiro e a corrupção política. Este trabalho tem como objetivo analisar o panorama do crime organizado no contexto brasileiro, investigando suas origens, evolução, estrutura e impacto na sociedade.

Através de uma abordagem multidisciplinar, que inclui aspectos históricos, sociológicos e jurídicos, busca-se compreender as dinâmicas internas dessas organizações e as respostas do Estado frente a este desafio. A análise também considera a interação entre o crime organizado e fatores como desigualdade social, urbanização acelerada e globalização, oferecendo uma visão abrangente e crítica sobre um dos mais prementes problemas enfrentados pelo Brasil contemporâneo.

De acordo com Zygmunt Bauman (1999, pg. 61) o fenômeno da globalização, interferindo principalmente na economia mundial, produz mudanças nos mais variados aspectos da vida social em todo planeta, e o crime é um desses aspectos. O crime organizado, bem como o fenômeno do aprisionamento, como mencionado por Harvey (1992) são consequências diretas dos efeitos sociais e da globalização, uma vez que em países como o Brasil, que são subdesenvolvidos ou estão em vias de desenvolvimento as diferenças de classes são muito expressivas.

Por conseguinte, o crime sempre esteve enraizado na sociedade brasileira, em decorrência de uma influência negativa que a ditadura militar instaurou, criminosos comuns entraram em contato com membros das organizações guerrilheiras de esquerda que combatiam a ditadura, por, equivocadamente, acreditar que os criminosos seriam aliados em potencial, por serem de origem proletária, daí a derrocada histórica do crime organizado viria a ter seu apogeu.

O estado da Paraíba reflete o contexto das prisões brasileiras, seja como violações de direitos humanos, tratamento inadequado, ambiente insalubre e penas que ao invés de fazer os detentos refletirem sobre seus erros, dão mais tempo para estes ficarem expostos ao sistema que existe dentro das cadeias, onde o crime organizado comanda e muitas vezes, a única opção é “se não pode enfrentar o inimigo, junte-se a ele”.

A metodologia utilizada para alcançar os objetivos propostos, os quais incluem compreender as origens e influências do crime organizado no Brasil e sua funcionalidade nas prisões paraibanas, foi a escolha de uma pesquisa de caráter bibliográfico. Esse tipo de pesquisa consiste em uma revisão abrangente de obras acadêmicas, artigos científicos e documentos relevantes sobre o tema, o que permite explorar e interpretar o conhecimento já disponível sobre o fenômeno estudado.

A coleta de informações foi realizada em bases de dados acadêmicas como o Google Acadêmico e Scielo, onde foram identificadas e analisadas fontes de cunho histórico e teórico que abordam o crime organizado no Brasil em seus múltiplos aspectos, com ênfase em suas implicações no contexto prisional paraibano. Assim, pode-se consolidar uma base teórica sólida para a análise e interpretação dos resultados, fundamentando o estudo em uma ampla revisão das discussões e achados existentes sobre o tema.

Portanto, o presente estudo buscará analisar, identificar e discorrer de forma crítica a respeito do crime organizado no contexto prisional brasileiro, com enfoque no paraibano, suas ações e as consequências no contexto brasileiro, considerando suas implicações sociais, econômicas e políticas. Além disso, serão discutidas as consequências da falta de segurança, bem como o papel dos grupos que agem no comando das comunidades marginalizadas, e que também atuam nas prisões.

Dessa forma, o crime organizado será abordado como um fenômeno dinâmico e por mais que o Brasil ainda se encontre em uma posição de letargia em relação a criminalidade, o crime se espalha e se torna assim cada vez mais difícil de se cortar e

impedir. Por meio desse estudo, pretende-se contribuir para uma compreensão mais ampla do fenômeno do crime organizado no estado da Paraíba.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O CRIME ORGANIZADO NO CONTEXTO BRASILEIRO

O crime organizado constitui um dos maiores desafios para a segurança pública e a estabilidade socioeconômica do Brasil. Caracterizado por atividades ilícitas bem estruturadas e coordenadas, o crime organizado se infiltra em diversas esferas da sociedade, corrompendo instituições, fomentando a violência e exacerbando as desigualdades sociais. A complexidade e a sofisticação dessas organizações criminosas impõem dificuldades significativas para os órgãos de segurança e para a aplicação da lei, resultando em uma persistente sensação de insegurança na população.

Inicialmente, acredita-se que o crime organizado no Brasil tem raízes no cangaço, como descrito por Silva (2003), ilustrando a forma como estes se organizavam e a forma como suas atividades de roubos, extorsão de dinheiro, sequestros de figuras importantes e a colaboração com policiais corruptos que lhes forneciam armas e instrumentos para agirem.

Existem outros que relacionam o surgimento do crime organizado com a perpetuação e posteriormente proibição do "jogo do bicho" no Brasil, uma vez que criado pelo Barão de Drumond com objetivo de salvar animais do Jardim Zoológico do Rio de Janeiro, acabou por se tornar um excelente meio de lavagem de dinheiro. Outra hipótese, defendida por Santos (2004, p. 89) é que os anos de pós ditadura militar, após 1964, geraram no Brasil uma forma de pensar o crime inspirada em modelos internacionais de atuação delituosa.

Ainda de acordo com Santos (2004, p. 90), em decorrência da Lei de Segurança Nacional, cidadãos descontentes que se opunham ao regime eram presos e dividiam espaço com criminosos de fato, para o autor, o resultado dessa convivência teria sido justamente a união dessas pessoas, onde os presos comuns tinham a promessa dos criminosos de segurança e proteção enquanto realizassem para estes os atos ilícitos.

De modo contrário a estes pensamentos, autores como Carvalho (1994, p. 2) acreditam que a convivência dos criminosos com os presos políticos pelo regime militar não teve intenção de ensinar guerrilha, etc, mas que esses ensinamentos se deram de

forma involuntária no dia a dia de convívio desses indivíduos. Outros autores ainda defendem que sim, houve uma intenção de ensinar ou mesmo iniciar os presos comuns nos ensinamentos próprios dos movimentos que eram opositores ao regime militar de 1964.

Com base na estrutura de organização que com o tempo foi sendo adquirida nos presídios e em periferias, o crime, antes apenas crime, se denominou Crime Organizado, pois de acordo com Campos (2004):

O Crime Organizado teria surgido nos moldes atuais, nas prisões das décadas de 70 e 80 do século passado, a partir da associação de presos políticos e presos comuns, que ainda hoje “trabalham” em regime de parceria, sendo aqueles – os antigos presos políticos – os verdadeiros “cabeças” das organizações criminosas. (Campos, 2004, p. 9)

Um outro pensamento é de que o crime teria se originado nas favelas cariocas, onde a falta da presença do Estado e o descaso com que são tratados as pessoas de regiões periféricas favoreceu o surgimento de uma geração de pessoas com pensamentos de interiorização e vontade de elevação social. Essa “geração de excluídos” então teriam se organizado para suprirem suas necessidades de sobrevivência e com isso o crime organizado teria nascido.

No contexto brasileiro, o crime tem como objetivos poder, riqueza e conquista, dentro dessas vertentes é válido ressaltar que essas organizações estão presentes muito além das periferias, isso é um pensamento errôneo, como citado por Campos (2004):

Outras particularidades do Crime Organizado consistem, uma no fato de que seus mais graduados criminosos convivem no seio da sociedade, ocultos pela máscara de bons e respeitáveis cidadãos. (Campos, 2004. p.3)

Corroborando esse argumento, de acordo com Anjos (2003, p. 74) o crime organizado nasce e se origina do processo de exclusão social:

“Os verdadeiros líderes do crime organizado, de modo geral, não estão nas cadeias, a maioria desses criminosos, é astuta, e fica impune como ocorria com os chefes da Máfia, na Itália e nos Estados Unidos. Além do mais, essa criminalidade é composta pelos executivos do colarinho branco, acobertados pelos esquemas de corrupção”. (Anjos, 2003, p. 74-75)

O crime organizado se fortalece nos moldes atuais, no tráfico de drogas, no assalto a bancos, mas também debaixo dos olhares dos carcereiros, com auxílio da falta de olhar político para áreas menos favorecidas economicamente, e a falta de políticas de controle da criminalidade, associado à miséria em que vive boa parte da população brasileira.

Como o presente estudo indica, o crime se organizou cada vez mais e adquiriu tecnologia e recursos, bem como ajuda de pessoas influentes, enquanto isso o país crescia e se desenvolvia, desse modo o crime no Brasil e a economia cresceram entrelaçados, o que atualmente é difícil de separar.

2.2 ATUAÇÃO DO CRIME DENTRO DAS PRISÕES

De acordo com Campos (2004, p. 14) o crime organizado surge como uma opção de vida para muitos, principalmente na realidade do Brasil, onde a desigualdade de renda é tão evidente, onde existem pessoas com fome, altos índices de desemprego, falta de educação, habitação, políticas públicas de saúde e lazer, etc. O crime organizado oferece, principalmente nas regiões periféricas a possibilidade de uma vida mais digna e humana, é assim que os indivíduos que levam essa vida, vivem e acreditam nisso.

De acordo com dados estatísticos oficiais, veiculados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, elaborado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em 2019, o Brasil ocupa o terceiro lugar em população carcerária do mundo, diante do exposto, é fato que nos últimos vinte anos, a modernização que vem ocorrendo na segurança pública levou ao aumento expressivo do número de prisões, e isso ocasionou o aumento em número de detentos, porém, o que era visto como "remédio" para conter o crime, há tempos vem fortalecendo o comando de facções dentro dos presídios.

Conforme aponta o jornalista e escritor do livro *A Fé e o fuzil: crime e religião no Brasil do século XXI*, Bruno Paes Manso, para ele os presídios fortalecem as gangues prisionais e uma modernização da cena criminal e do tráfico de drogas presentes no Brasil, uma situação descontrolada, no ponto de vista do autor.

A Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210, de 1984), determina que o condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. Porém, quanto a isso, o Estado é omissor

e grande parte dos presídios é desprovida de boas condições de moradia e infraestrutura, ofertas de serviços de educação e ressocialização, atendimento médico, cultura e lazer.

De acordo com o art. 3º do texto da Lei de Execução Penal, os direitos das pessoas presas estão previstos:

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.
Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Com a instituição da Lei de Execução Penal e posteriormente, da elaboração do texto constitucional de 1988, os modelos de punição aos presos dentro das instituições prisionais adotaram modelos mais objetivos e descritivos, buscando exatamente evitar arbitrariedades por parte das gestões, mas quando muitas vezes se tem um agente penitenciário para dar conta de mais de cem presos, por exemplo, se perde o controle do que se pode fazer e controlar, de fato.

A primeira penitenciária inaugurada foi construída no município de Catanduvas, Paraná, em 2006, conseqüentemente foram inauguradas muitas outras pelo país. Essas unidades prisionais possuíam estruturas de fato condizentes com os projetos e dispositivos previstos nas normas regulamentadoras, no entanto, na realidade, não são bem assim; a situação que os presídios proporcionam é desumana, degradante, superlotada, com ausência de assistência médica, precariedade na alimentação e insalubridade que garante a disseminação de doenças.

Em contrapartida do previsto em Lei, quando não se tem uma estrutura adequada, o criminoso que era visto como alguém que está na cadeia para se “curar”, apenas vai mais fundo dentro da sociedade criminosa que se perpetua dentro das cadeias. Para o filósofo Michel Foucault no livro *Microfísica do Poder*, as instituições falham desde o início no que se propõem, reeducar para ressocializar. As instituições falham nesse processo de transformação dos indivíduos, agindo como verdadeiras fábricas de delinquentes.

A decadência do sistema prisional brasileiro não afeta apenas os presos, mas também todos que estão em contato com estes, direta ou indiretamente. Conforme mencionado, por consequência de sua realidade, tudo acaba acarretando na aproximação de presos “novatos” dos “chefões” presentes ali, a partir disso essa

população desassistida vai em busca daqueles que supram suas necessidades e recursos de sobrevivência, ao menos é o que pensam, e com isso se aproximam do crime organizado que prospera naqueles ambientes devido a incapacidade do poder público ter de fato o controle dentro desses locais.

Nas prisões brasileiras, os únicos privilégios são destinados aos que pagam por eles, ou seja, os chefes do crime organizado, ou seja, para autores como Zaluar (2019), prende-se mal, julga-se mal e se estica mais ainda a permanência na prisão, o que faz com que os detentos queiram se aproximar dessa realidade.

O exposto reforça o argumento de Machado (2014, pg. 2) que diz que em virtude da vida que levam, de muitas vezes não ter um suporte fora dali, acabam se tornando pessoas piores do que já eram antes mesmo de serem presos, com isso, os veteranos ali utilizam de uma visão hierárquica e contam muitas vezes com a vista grossa dos carcereiros construindo relação de confiança e ganhando seguidores dentro das paredes dos presídios, mesmo de dentro das prisões, conseguem arquitetar e comandar crimes que ocorrem do lado de fora.

Dentro das prisões, o crime organizado forma bandidos, pós-graduados e doutores do crime, de acordo com Villela *et. al* (2014, p.8), pois o tempo e convivência com vários delinquentes favorece a troca de experiências criminosas.

Ainda segundo estudo de Villela *et al.* (2014), evidencia-se que:

Os presídios se tornaram escritórios para líderes do crime organizado, as condições de superlotação e a precariedade evidenciam que, sem planejamento, não há possibilidades de reabilitação e ressocialização dos detentos. (Villela *et. al*, 2014, p. 8)

Para Campos (2004, p. 18), não há como ressocializar um indivíduo que está privado de sua liberdade necessária para ser tido como um ser humano, e fato é que grande parte deles não quer exatamente mudar, é confortável permanecer da mesma maneira.

Enquanto isso, Bauman (1999) descreve como uma das consequências do fenômeno de globalização o incremento das políticas de encarceramento, e com isso quanto menos preocupado com o social o Estado se torna, menos ele cumpre o seu propósito com os apenados o que corrobora o argumento de Silva e Gomes (2020), que afirmam que a figura do Estado que por princípio jurídico, deveria ser o primeiro

agente na atuação para prevenção e combate da violência, acaba por ser o algoz na produção de um "descontrole" que a sociedade encontra, seja por negligência na prevenção, seja como agente promotor por parte das forças policiais.

Como resultado, quanto mais o sistema carcerário brasileiro cresce, mais o crime organizado se dissemina dentro das prisões, isso aumentou no final da década de 1990 e vem aumentando gradativamente.

Nesse sentido, para Goffman (2019, p. 18) as prisões são instituições nas quais os internos têm suas vidas inteiramente controladas pelos funcionários dali, porém, a vida deles ali encontra outras possibilidades, constroem diferentes caminhos e dão outros significados para o aprisionamento. Para o autor, estar aprisionado por muros altos não os impede de expandir suas relações ali.

Existe sempre a possibilidade de os prisioneiros provisórios se aproximarem dos "grandes" dentro das prisões, e estes por sua vez assim estendem sua teia de contatos. Ali, os agentes penitenciários não conseguem dar conta de tudo, como exposto no livro de Silva e Gomes (2020, p. 35):

Quem faz a comida dos agentes? Os presos. Quem está em maior número? Os presos. Quem passa informações importantes para a direção do presídio? Alguns presos. Os funcionários vivem eterna e obrigatoriamente sob uma sujeição de confiança diante dos detentos, devido às circunstâncias já descritas, e quando algum deles foge, logo vem a pergunta turbinada de crítica: "E existe preso de confiança?" (Silva; Gomes, 2020, p. 35)

Diante disso, os agentes estão em menor número, e alguns, em virtude de serem mal remunerados, acabam até auxiliando os detentos, criando relações de proximidade, mas isso não faz parte de todos, ainda existe um forte preconceito com relação aos detentos, uma desconfiança, advindo do contexto histórico e do ditado que permeia as paredes das penitenciárias: "preso é preso".

"Preso é preso e tem que ser tratado como tal". As palavras carregam um tom contundente, mas no fundo visam apenas tentar manter o funcionário em estado de alerta sempre, precaução que parece impossível se a unidade prisional não oferecer uma estrutura razoável de segurança. Não se trata de 'desumanidade'. A prisão é uma cidade 'filha' da grande sociedade aqui fora. Quem sai da liberdade para o confinamento traz consigo todos os costumes da vida extramuros. (Silva; Gomes, 2020, p. 36)

Da mesma forma que uma boa relação de funcionários com detentos pode promover um ambiente mais estável e seguro para ambas as partes, o que pode involuntariamente fortalecer o crime organizado dentro das instituições, uma relação mais dura acaba por afastar os dois lados, uma vez que o ambiente carcerário exige imposição de regras mais duras, e isso “endurece” a alma dos agentes penitenciários.

No entanto, para toda regra existe sua exceção, para os autores Silva e Gomes (2020), de nada adianta um sistema carcerário onde existem 19 agentes honestos e 1 que seja corrupto, eles comparam o fenômeno da corrupção com a água, se abrir brecha – por menor que seja –, ela entra e faz um estrago. Com isso, se esse “um” é um servidor desonesto e aliado do crime que permeia a penitenciária, basta apenas ele para fornecer equipamento e meios de comunicação para os detentos.

Dito isso, portanto, como vemos todos os dias, notícias são expostas nos jornais e noticiários, apreensões de drogas, armas, e aparelhos tecnológicos ligados ao crime organizado dentro dos presídios, e isso é problema generalizado do sistema penitenciário brasileiro, que vale para todas as partes presentes naquela realidade.

2.3 CRIME ORGANIZADO NAS PRISÕES DA PARAÍBA

O sistema penitenciário paraibano, até meados de dezembro de 2019, conforme dados estatísticos apresentados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, sob a responsabilidade do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), possui 13.326 apenados, sendo 5.964 no regime fechado, 1.845 no semiaberto, 1.258 no aberto, além de 4.217 presos provisórios, ou seja, ainda aguardando julgamento (BRASIL, 2019).

Quando se analisa o sistema penitenciário paraibano em comparação com de grandes cidades como Rio de Janeiro ou São Paulo, o fato é que mesmo diante de uma grande população carcerária, os números são significativamente inferiores.

Antes de detalhar o sistema prisional do estado da Paraíba, é válido relembrar a Lei de Execução Penal - 7.210/1984 já citada, pois o Estado da Paraíba dispõe de uma lei de execução penal própria (Lei Estadual nº 5.022/1988) responsável por regulamentar o cumprimento de pena em todo o Estado.

Conforme já exposto, os presídios na Paraíba são reflexo do fracasso das instalações penitenciárias do Brasil, de acordo com Segundo (2011, p. 161) tanto em seus aspectos físicos quanto populacionais, o presídio é um lugar que abriga pobres e

negros, pessoas advindas de favelas, que moram em locais simples.

O Estado é subdividido em mesorregiões, cada uma com suas particularidades, a Zona da Mata por exemplo, se encontra no litoral e conta com 17 unidades prisionais, destacando-se entre elas, a Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, conhecida mais popularmente como “Presídio do Roger”. Localizada no bairro do Roger em João Pessoa, considerado um bairro de baixa renda, onde existe altos índices de violência e comércio ilegal de drogas.

Dentro de seus muros existe rivalidade entre as facções criminais "okaida" e "Estados Unidos", que são facções locais da cidade, surgidas na cidade em meados de 2004 e disputam o comando do narcotráfico na Paraíba, elas tensionam o sistema penitenciário. Os dois grupos surgiram nas prisões paraibanas e vivem em constante confronto dentro e fora dos presídios; também existem ali membros da facção Primeiro Comando da Capital, o famoso "PCC".

Dentro das penitenciárias o PCC, bem como outras facções buscam reunir recursos para chegar diretamente aos fornecedores de drogas, dentro das prisões, surgem novas rivalidades e conflitos capazes de criar uma bagunça generalizada.

De acordo com Paes; Nunes (2018):

Com o PCC, o crime passaria a se organizar em torno de uma ideologia: os ganhos da organização beneficiariam os criminosos em geral. Ou seja, os criminosos dessa facção seguiam uma filosofia de união, autoproteção e aumento de lucros. Adotava-se, assim, a máxima: o crime fortalece o crime. (Paes; Nunes, 2018, p. 6)

A classificação dos presos da unidade se dá conforme sua "familiaridade" por uma das facções ou por nenhuma delas. A prisão ainda conta com uma ala destinada a detentos da comunidade LGBTQI+. Dessa forma, a criminalidade no interior das prisões é um tema preocupante, pois as facções e/ou organizações criminosas se organizaram e se estabeleceram ali, atualmente sendo fortes dentro dos presídios. No Roger, por exemplo, sua atuação permanece e isso só reforça a falta de capacidade das instituições públicas de diminuir ou resolver as ações dessas organizações.

No desenrolar histórico do surgimento do crime organizado nas penitenciárias brasileiras, mesmo as facções sendo separadas e distribuídas, algumas são interligadas e cooperam entre si para a propagação de um só ideal de acordo com estudo de Santos; Bezzerro (2014, p. 72). Outros autores associam a política do

encarceramento em massa à disseminação e facilitação dos mecanismos do tráfico a nível inédito, permitindo assim que as organizações criminosas atuem mais “livremente” dentro dos presídios.

Outra instituição muito conhecida na Paraíba é a Penitenciária Desembargador Silvio Porto, também localizada no município de João Pessoa, onde dispõe das mesmas características de grandes penitenciárias, o local mesmo possuindo algumas atividades de ressocialização, tal como uma fábrica de sandálias, cozinha e Escola, poucos de fato frequentam essas medidas.

A instituição ainda conta com diversos problemas estruturais e sanitários que são causados pela superlotação, assim como a baixa luminosidade das celas, problemas de higiene e infraestrutura problemática. Alguns autores, como Cunha (2016), Estefam (2018) discorrem sobre a falência da pena privativa de liberdade, por visualizarem não só a ausência de ressocialização, como também, em alguns casos, o aumento da criminalidade.

Todos esses fatores tornam a sobrevivência ali mais difícil, fazendo com que presos “comuns” se associem a facções ali dentro, buscando uma situação melhor, e como até então não existem projetos de ampliação da estrutura da instituição, o crescimento da população prisional e do crime é uma consequência, o que faz com que a estrutura do presídio caminhe para o colapso.

Em ambientes assim, a atuação do crime organizado gera uma situação caótica, o que a cada dia se torna mais grave e enraizada, conforme argumentos de De Andrade Carneiro *et. al* (2022):

Com os nomes influentes dessas organizações ali dentro, eles comandam o tráfico de drogas, de armas e muitas práticas violentas que ocorrem ali dentro e fora do sistema prisional. (De Andrade Carneiro *et. al*, 2022, p. 43).

No Agreste do Estado da Paraíba, por exemplo, existem 20 unidades prisionais em funcionamento, grande parte com estruturas deficitárias, problemas como os anteriores já citados, estruturais e de políticas de ressocialização.

Na região da Borborema, estão localizadas quatro unidades prisionais, a mais popular fica localizada na Alça Sudoeste da BR 230, S/N na cidade de Campina Grande, sendo um complexo conhecido como “Serrotão”, nome dado por causa da localização no bairro de mesmo nome. O presídio conta com três edificações: o

Presídio de Segurança Média, o Presídio de Segurança Máxima e o Presídio Feminino.

A penitenciária surgiu como uma alternativa de desafogar um pouco a quantidade de presos do Presídio do Monte Santo, localizado mais ao centro da cidade, a ideia é que o Serrotão fosse uma colônia agrícola destinada a condenados para o regime semiaberto e o plano inicial era de que comportasse até 350 presos, a realidade no entanto, é que atualmente funciona para condenados ao regime fechado e abriga mais do triplo de sua capacidade.

Em primeira análise, de acordo com os autores Vanderlan Silva e Valdeci Feliciano Gomes em seu livro *Nas Tramas da Prisão*, fica estabelecido que as prisões são uma tentativa do mundo moderno de exercer controle para assim punir os indivíduos responsáveis por práticas de violência social consideradas graves e cujo descontrole poderia comprometer a existência da ordem social, visto isso, se destaca a Penitenciária Regional de Campina Grande, Raimundo Asfora, o “Serrotão”.

“Quando foi inaugurada, em 1990, com o objetivo de ser uma penitenciária agrícola, não se imaginava que rapidamente tal ideia seria abandonada e a Raimundo Asfora seria transformada em penitenciária ‘comum’, juntando-se ao Presídio do Monte Santo, até então única unidade prisional da cidade.” (Silva; Gomes, 2020, p. 10)

Em relação à questão estrutural, o presídio apresenta diversas falhas de segurança, desde a vegetação local que permite esconderijos e é muito precária, até no local em si, pois não conta com calçadas, asfaltos ou calçamentos, e suas guaritas, nem todas são funcionais, mas isso é a visão técnica, a realidade de fato se encontra dentro dos muros e é vivenciada diariamente pelos detentos e funcionários.

Externamente, o Serrotão conta com acesso à transporte público; o que facilita o arremesso de celulares e drogas para dentro do presídio, de acordo com o estudo de Silva e Gomes (2020), 55% das que entram no presídio são pelas mulheres, enquanto que 45% se dá por arremesso para dentro dos muros por homens que as jogam no período da noite, sabendo que estas serão encontradas pelos detentos durante o dia seguinte. Além disso, as estradas por perto nem sempre guardadas devidamente por guaritas, perdem de vista os esporádicos drones, que por parte do crime organizado insemnam drogas ou celulares dentro do complexo prisional.

Internamente, como apontado por Silva e Gomes (2020, p. 10), existem relações humanas que vão desde a cordialidade até, muitas vezes, laços de amizade; é um

espaço onde todos os dias as relações se transformam e se reconstróem em virtude de fatores como os referenciais de poder, hierarquia, tempo de vivência na instituição etc.

Além disso, dentro do presídio por ser em uma localização mais distante, com vasto espaço, era inevitável que houvesse mato e com isso a necessidade de capinação permanente, serviço realizado pelos condenados, assim como outros serviços necessários, fazendo os detentos trabalharem na cozinha e outros cuidarem da higiene, além do mais existem momentos de aula para aqueles que não possuem escolaridade.

Alguns relatam, de acordo com o livro *Nas Tramas da Prisão*, estarem confortáveis naquele ambiente, é um sistema funcionando diariamente ali. Esse fato corrobora o argumento de Segundo (2011, p. 202) que diz que a prisão não prepara os detentos para a reinserção na sociedade, eles cumprem as penas, saem da prisão sem nenhuma perspectiva de vida, sem opções de mudança de vida, voltam ao crime, e com isso, voltam à prisão.

Por outro lado, com o aumento do encarceramento atrelado a lotação dos presídios e a falta de estrutura, segundo os autores Cruz e Peixoto (2021, p. 386) acabou por trazer sim a organização dos crimes para dentro dos presídios, após perceberem que o tráfico de drogas e crimes conexos eram rentáveis, bem como por verem a prisão como terreno fértil para angariar novos adeptos e terem tempo para arquitetar a forma de agir de forma mais coordenada, obtendo mais sucesso em suas empreitadas.

Os autores afirmam ainda que o crime organizado é tido como uma das atividades mais lucrativas do planeta, suas estratégias para "burlar o sistema" são tamanhas que o crime organizado se caracteriza como algo comparável a uma corporação empresarial, porém fora da lei.

Para Zaluar (2019, p. 66), o crime atualmente é uma empresa multinacional, polivalente e financeira, pois termina na lavagem do dinheiro sujo, identificado como COT (Crime Organizado Transnacional), e isso se dá por meio de negócios imobiliários ilegais, do jogo ilegal, do contrabando e outros negócios escusos, o COT hoje centraliza nos negócios altamente lucrativos do tráfico de drogas e armas.

Ainda segundo estudo de Alba Maria Zaluar (2019):

As principais organizações criminosas, que se encarregaram de realizar este lucrativo negócio, enriqueceram, se expandiram

nacionalmente e começaram a participar da política nacional. (Zaluar, 2019, p. 67)

Dessa forma, se instaura, então na área da segurança pública, a política da insanidade, como descrito por Rocha; Cardoso (2018), são cada vez mais presos para evitar a criminalidade, enquanto esse processo de aprisionamento crescente, em face da existência e da ação das organizações criminosas que atuam dentro dos prédios, isso acaba por implicar diretamente no aumento da criminalidade em si.

No sertão da Paraíba, a situação é semelhante, os detentos se dividem entre as penitenciárias dos municípios de Patos, Cajazeiras, Catolé do Rocha e Sousa e observa-se que por esse motivo, existe um maior controle carcerário, uma vez que abrigam em sua maioria presos sentenciados, e a população carcerária é menor, ainda assim existem problemáticas como por exemplo a ausência de barreiras físicas de contenção e baixo quantitativo de armamentos.

A Paraíba não difere do restante do Brasil, quando se trata da situação dentro das paredes das instituições, de acordo com estudo de Oliveira (2021) muito se tem discutido acerca da situação nas prisões se tornou pior com o passar do tempo, o que aumentou as denúncias de corrupção e maus-tratos aos presos.

Como já abordado, o fortalecimento desta violência dentro das prisões faz os presos entenderem que diante dessas situações de opressão e injustiças na relação entre eles mesmos e as autoridades ali e o Sistema, pertencer ao crime organizado é a opção mais viável para sobrevivência.

Assim, pode-se afirmar que enquanto o Estado não modificar a infraestrutura e a doutrina para tratar as raízes do problema, desprezando o ser humano, negligenciando as medidas socioeducativas para reeducá-los, — pois um dia sairão dali de volta para a sociedade — ao ver deles, isso é justificativa suficiente para continuar.

Em suma, destacam-se os fatos de que o sistema penitenciário paraibano, assim como o sistema carcerário brasileiro, se encontra pertencente a uma realidade onde o crime atuante dentro das prisões é forte e não se tem dimensão de até quando poderá existir; por isso analisar e estudar o sistema prisional é tão essencial para se estabelecer debates sobre a segurança pública e as consequências do que acontece dentro dos muros.

As atividades criminosas são bem sucedidas atuando sob a justificativa de lutar em prol de seus direitos e das condições a que são expostos nas prisões, aproveitando-se disso, usam o tempo ali para expandir seus contatos, conhecimentos e

abrangência de ideais, assim como o tráfico e os crimes orquestrados por eles, criando um ciclo interminável que entra e sai das prisões, mas não se acaba.

3 DISCUSSÕES

A atuação do crime organizado dentro do sistema prisional paraibano reflete um problema multifacetado que envolve fatores históricos, econômicos e sociais. Ao longo das últimas décadas, o crescimento dessas organizações dentro das penitenciárias está diretamente ligado ao colapso estrutural e à falência das políticas públicas.

Como apresentado, o fenômeno do encarceramento em massa, aliado à falta de condições mínimas de ressocialização, transforma as prisões em verdadeiros centros de fortalecimento das facções criminosas. As pesquisas evidenciam que as prisões paraibanas reproduzem esse cenário, oferecendo espaço para o fortalecimento do crime organizado em vez de atuar na reeducação dos detentos.

Além disso, existe a problemática da relação entre as condições precárias das penitenciárias e a perpetuação do crime dentro e fora dos muros prisionais. As instalações superlotadas e insalubres, onde detentos vivem em condições desumanas, acabam por facilitar a aproximação entre presos comuns e membros de facções. Isso reflete diretamente na dinâmica de poder interna, onde o comando das facções se intensifica, criando uma hierarquia clara e reproduzindo uma cultura criminosa, que não apenas organiza as ações dentro dos presídios, mas também controla o tráfico de drogas, a violência e a corrupção fora deles.

O Estado, ao negligenciar as condições básicas dos presídios, perpetua um ciclo de criminalidade e de marginalização, conforme exposto por Silva e Gomes (2020), os autores identificam a precariedade estrutural como um dos principais fatores que impulsionam o crime dentro das prisões.

As facções, por sua vez, atuam como entidades que preenchem lacunas deixadas pelo poder público oferecendo uma rede de proteção, serviços e até mesmo "justiça" aos detentos; com isso o crime organizado ganha a lealdade de muitos dentro das prisões. Este fenômeno não é exclusivo da Paraíba, mas se insere dentro de um contexto mais amplo de urbanização acelerada e exclusão social, conforme destacado por Zaluar (2019), que observa que as facções surgem como uma resposta às falhas estruturais do Estado.

Ademais, as políticas penitenciárias ineficazes são diretamente responsáveis por esse ciclo de criminalidade. A ausência de programas efetivos de ressocialização, como apontado por diversos autores no estudo, perpetua a ideia de que o crime é a única opção viável para muitos detentos; outro ponto relevante é a corrupção sistêmica que permeia as instituições carcerárias.

A falha do sistema de justiça em promover uma reintegração social digna agrava a situação, gerando um efeito reverso: em vez de recuperar os indivíduos, o sistema prisional os transforma em agentes ainda mais experientes e engajados nas práticas criminosas. O estudo de Villela *et. al* (2014) discorre sobre as prisões brasileiras como "escritórios" do crime organizado e reforça essa narrativa, destacando como os líderes das facções utilizam as fragilidades do sistema para arquitetar e expandir suas operações.

Por fim, é necessário destacar que qualquer tentativa de reformar o sistema prisional deve partir de uma abordagem mais ampla, que inclua tanto mudanças estruturais nas penitenciárias quanto a implementação de políticas socioeducativas e de reintegração.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos fatos mencionados ao longo do estudo e das discussões estabelecidas, fica claro que o sistema prisional do Estado da Paraíba assim como o do Brasil como um todo precisa de reformas. A análise das facções criminosas que operam dentro das penitenciárias demonstra que o ambiente carcerário não cumpre seu papel de ressocialização, mas ao contrário, serve como uma extensão do crime organizado.

O estudo demonstra que, apesar das iniciativas pontuais para melhorar o sistema penitenciário, tais esforços têm se mostrado insuficientes para mitigar os efeitos devastadores da criminalidade organizada; a falta de fiscalização eficaz atrelada à corrupção dentro das penitenciárias reforça o poder das facções e aprofunda as desigualdades dentro do sistema prisional.

A urbanização acelerada e a desigualdade social, fatores já amplamente discutidos na literatura, continuam a ser fatores centrais para o crescimento do crime organizado. Por outro lado, quando colocamos em análise as particularidades do sistema prisional paraibano se permite identificar que, mesmo em menor escala que

em estados como São Paulo e Rio de Janeiro, o problema das facções locais se expande com rapidez, e a falta de controle nas prisões do estado apenas favorece a proliferação de suas atividades.

Portanto, existe de fato a necessidade de criação de políticas públicas que priorizem a educação, a reintegração social e a dignidade humana. Este trabalho contribui para uma melhor compreensão do impacto do crime organizado no sistema prisional e estabelece um debate acerca de que caso não ocorram mudanças significativas no modelo de encarceramento e nas políticas públicas de segurança, o ciclo de criminalidade que assola o Brasil e o Estado da Paraíba não será interrompido.

REFERÊNCIAS

ANJOS, J. Haroldo dos. **As raízes do Crime Organizado**. Florianópolis: IBRADD, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As Consequências Humanas**. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar. Tradução de Marcus Penchel. 1999.

CAMPOS, Lidiany Mendes; SANTOS, Nivaldo dos. **O Crime Organizado e as prisões no Brasil**. Artigo Científico, CONPEDI, Ciências Penais UFG, 2004. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/5083>. Acesso em: 2 abr. 2024.

CARNEIRO, Leonardo de Andrade; NILTON, Marques de Oliveira. **Crimes violentos e suas implicações no desenvolvimento regional: uma revisão da literatura**. *Research, Society and Development*, v. 9, n. 6, p. e199963626-e199963626. Tocantins, 2020.

CARVALHO, Olavo de. **Apêndice I: As esquerdas e o Crime Organizado**. In: *A Nova Era e a Revolução Cultural: Fritjof Capra & Antonio Gramsci*. 3. ed. rev. e aum. São Paulo, 1994.

CHAVES, G. C.; TEIXEIRA, P. T. F.; MARANHÃO, T. L. G. **Direitos dos Presos e Reinserção Social de Ex-presidiários pelo Trabalho: Uma Revisão Sistemática**. *Revista de Psicologia*, v. 15, n. 57, p. 975-996, UNINTA, Ceará, 2021.

CRUZ, Danielle Maia; PEIXOTO, Fábio Carvalho De Alvarenga. **Terrorismo, Manifestações Sociais e Democracia: Uma Análise Sobre a Proposta de Alteração da Lei nº 13.260/2016 no Brasil**. *Sociologias*, v. 23, n. 57, p. 386-428, Rio Grande do Sul, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/D4sMZ4qczXSxCf4krfWBTPC/?lang=pt>. Acesso em: out. 2024.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal**. 4. ed. Salvador: JusPODIVM, 2016.

DE ANDRADE CARNEIRO, L.; DOS SANTOS, F. C. M.; DE SOUZA, L. T. **A atuação do crime organizado a partir do Sistema Prisional**: uma revisão da literatura. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP), v. 5, n. 12, p. 38-54, Tocantins, 2022.

ESTEFAM, André. **Direito Penal**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 24. ed. São Paulo: Edições Graal, 2007.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

MACHADO, N. O.; GUIMARÃES, I. S. **A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí: UNIVALI, v. 5, n. 1, p. 566-581, 2014.

MASI, Carlo Velho. **O discurso político-criminal sobre o crime organizado no Brasil**. Direito & Justiça, v. 40, n. 2, p. 171-180, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/fadir/article/view/17344>. Acesso em: 3 abr. 2024.

MINGARDI, Guaracy. **O estado e o crime organizado**. São Paulo: IBCCRIM : Complexo Jurídico Damásio de Jesus, 239 p. (Monografias, 5), 1998.

Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Atualização em junho de 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017.pdf>.

Ministério da Justiça e Segurança Pública. SISDEPEN - Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional. 2019e. Disponível em: <https://sisdepen.mj.gov.br/sisdepen/infopen-web/#!/infopen>.

PAES, Bruno Manso; NUNES, Camila Dias. **A guerra**: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. São Paulo: Todavia, 2018.

ROCHA, Lilian Rose Lemos; CARDOZO, José Eduardo. **Precariedade do sistema penitenciário brasileiro como base temática para a proibição ou legalização das drogas**. Rev. Brasileira de Políticas. Públicas, Brasília, v. 7, nº 3, p. 714-730, 2017.

SALLA, Fernando; TEIXEIRA, Alessandra. **O crime organizado entre a criminologia e a sociologia**: Limites interpretativos, possibilidades heurísticas. Tempo Social, v. 32,

p. 147-171, São Paulo, 2020. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/ts/a/K7HHBqvBchTkKdwLVjybDwb/>.

SANTOS BIGOLI, Paula dos; BEZERRO, Eduardo Buzetti Eustachio. **Facções criminosas: O caso do PCC-Primeiro Comando da Capital**. Colloquium Humanarum, São Paulo, 2014. Disponível em:
<http://journal.unoeste.br/index.php/ch/article/view/1209>.

SEGUNDO, César; WANDERLEY, Breno. **Os sentidos do aprisionamento na contemporaneidade: um estudo de caso no Presídio do Serrotão em Campina Grande-PB**. UFPB, João Pessoa, 2011.

SILVA, Eduardo Araújo. **Crime Organizado**. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, M. A. **Urbanização e vulnerabilidade social: Um estudo sobre as periferias na Paraíba**. Editora Social, São Paulo, 2020.

SILVA, Vanderlan; GOMES, Valdecir Feliciano. **Nas Tramas da prisão: corporalidades, drogas, trabalho e resistências no Complexo Penitenciário do Serrotão**. Campina Grande: EDUEPB, v. 2, 2020.

VALENÇA, Manuela Abath. **Por que prendemos tanto? Uma revisão da literatura criminológica brasileira sobre o grande encarceramento**. Revista da AJURIS, Rio Grande do Sul, v. 45, n. 144, p. 351-372, 2018.

VELLOSO, Renato Ribeiro. **O crime organizado**. Revista de Ciências Empresariais e Jurídicas, v. 10, p. 267-274, São Paulo, 2007. Disponível em:
https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/2246/1/A_RenatoVelloso_2007.pdf. Acesso em: 3 abr. 2024.

VILLELA, Gabriella Rocha et al. **A política criminal e o sistema carcerário brasileiro**. Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior, v. 11, n. 2, p. 19-19, Juiz de Fora-MG, 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZALUAR, Alba Maria. **Nexos entre droga, violência e crime organizado**. Revista Brasileira de Sociologia, v. 7, n. 17, Rio de Janeiro, 2019.